



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

LEI Nº 17/80

DE 14 DE ABRIL DE 1980

CONCEDE A ISENÇÃO DO I.S.S. A COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO CIBRAZEM, PARA O QUINQUÊNIO 1980 / 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Fica, "CONCEDIDO" Isenção de Imposto sobre Serviços- ISS, a Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM para o quinquênio, 1980 a 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos quatorze dias do mês de abril de 1980.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal